



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 067/90

Súmula: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADE ESTATAL HABITACIONAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, APROVOU e eu ' OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidade estatal de âmbito habitacional, para desenvolvimento de Projeto de Habitação no Município.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a participação do Município de Iporã, através de doações diversas, entre as quais a doação de terrenos criados nas quadras 205,267 (parte), 268,236,237 e 238 da planta geral da cidade de Iporã.

Parágrafo Único: As doações diversas citadas neste artigo, serão atendidas com o fornecimento dos seguintes:

- 1 - Serviços de Topografia;
- 2 - Transporte de materiais dentro do Município;
- 3 - Divulgação para cadastramento dos interessados;
- 4 - Serviços de limpeza de terrenos;
- 5 - Serviços de terraplanagem dos terrenos;
- 6 - Dispensa de pagamento do ISS sobre as obras;
- 7 - Dispensa de alvará licença de construção;
- 8 - Dispensa de pagamento de aludo de conclusão de obra;
- 9 - Assistência técnica de engenharia.

Art. 3º - As doações de terrenos citadas no artigo anterior serão destinadas preferencialmente aos já ocupantes dos mesmos para fins de reconstrução mediante a integração a projetos de habitação, nos moldes da política habitacional.

Art. 4º - A doação de terrenos ficará condicionada às próprias normas de cada entidade conveniada, à qual será outorgada poderes para gerir acordos e serviços, alienações de caráter oneroso, bem assim a cobrança dos investimentos, nos moldes dos sistemas financeiros de habitação



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Sequencia da
Lei nº 067/90

Folha 02

.....
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná ,
aos seis dias de junho de um mil novecentos e noventa.

OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicação () em 06/06/90
O que foi publicado em 06/06/90
Edição nº 4664
Lota 17 / 06 / 90
O Prefeito Municipal
Ottoniel Ferreira